



Câmara Municipal de Vereadores Santa Maria

Centro Democrático Adelmo Simas Genro

PROJETO DE LEI N° _____, de ___ de _____ de 2014.

“Altera a Lei Municipal n° 5850, de 07 de março de 2014, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estacionamentos particulares fazerem a cobrança do serviço de forma fracionada”.

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 99, III, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica inserido o §5º no artigo 1º, que terá a seguinte redação:

“Art. 1º - [...]

§5º. Fica excluída a obrigação de fracionamento dos valores, quando se tratar de contratação do serviço na modalidade “mensalista”;

Art. 2º - Fica alterado o texto do Art. 2º, caput, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Quando o primeiro período de permanência do veículo no estacionamento não compreender parcela que não inteire 15 (quinze) minutos, a tolerância quanto à cobrança deste ficará a critério do estabelecimento.

Art. 3º - Ficam suprimidos os incisos I e II do artigo 2º;



Câmara Municipal de Vereadores Santa Maria

Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Art. 4º - Poderá o Poder Executivo Municipal disponibilizar número telefônico para possíveis denúncias de irregularidades no cumprimento, bem como o descumprimento da presente lei;

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vereador Dr. Tavares Fernandes

Bancada do DEM.



Democratas25

JUSTIFICATIVA



Câmara Municipal de Vereadores Santa Maria

Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Pelo presente, na forma regimental, encaminho para análise de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que acrescenta e modifica dispositivos da Lei Municipal 5850/2014, que regulamenta a prestação dos serviços de estacionamentos privados de Santa Maria/RS.

O objetivo é aperfeiçoar esta lei já em vigor, e desta forma demonstrar zelo para com a mesma, evitando entendimentos inadequados na sua aplicação, bem como sanar possíveis vícios, também interpretativos.

Desta forma conto com meus Nobres colegas de Parlamento, para que seja aprovada minha proposição.

Vereador Dr. Tavares Fernandes
Bancada do DEM.
Democratas25